



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de empresa para a locação temporária de mobiliário, incluindo transporte, entrega, montagem, posicionamento, organização, permanência durante o período de utilização, desmontagem e retirada, destinados à realização do Prêmio ProGov 2026, promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (EGP/TCE-PR), nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, na Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), em Curitiba/PR.

1.2 Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como locação temporária de bens móveis, de natureza não contínua, com serviços acessórios de transporte, entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada.

Trata-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Regime e unidade da contratação

A contratação será realizada por preço global, abrangendo todos os bens, materiais, mão de obra, transporte, frete, montagem, posicionamento, desmontagem, retirada, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral da solução.

O objeto não será parcelado, considerando a necessidade de execução integrada, coordenação logística, compatibilidade entre os itens e concentração da responsabilidade operacional, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.4 Período de execução

A execução deverá observar o seguinte período:

- 13/10/2026: entrega, montagem, posicionamento e organização dos mobiliários;
- 13 e 14/10/2026: disponibilização e permanência dos itens durante o período de utilização;
- 14/10/2026: desmontagem e retirada dos mobiliários após o encerramento do evento.

Os horários específicos de entrega, montagem, desmontagem e retirada serão previamente acordados com a Administração, observadas a programação do evento e as regras de acesso e funcionamento da FIEP.

1.5 Prazo de vigência e formalização

A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável do TCE-PR.

A execução compreenderá o período necessário ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, incluindo a entrega, montagem, disponibilização do mobiliário durante o evento, desmontagem e retirada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada, no que for compatível com as condições estabelecidas pela Administração, e os demais documentos que fundamentarem a contratação.

Considerando tratar-se de contratação destinada a evento específico e de execução pontual, não haverá prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Em caso de divergência entre as condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas ou condições comerciais constantes da proposta da contratada, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de formalização da contratação.

Não haverá prorrogação ordinária, por se tratar de contratação vinculada a evento determinado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar mobiliário temporário adequado à realização do Prêmio ProGov 2026, promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (EGP/TCE-PR), a ser realizado nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, na Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), em Curitiba/PR.

O evento possui caráter institucional e tem por finalidade promover o reconhecimento de boas práticas na gestão pública municipal, bem como proporcionar espaço para disseminação de conhecimentos, apresentação de resultados e fortalecimento do relacionamento institucional entre o Tribunal de Contas e os jurisdicionados. A programação contempla atividades no Auditório Mário de Mari e nos Átrios I e II, com previsão de participação de aproximadamente 800 pessoas.

Para a adequada realização das atividades, mostra-se necessária a disponibilização de mobiliário compatível com as características dos ambientes e com a programação prevista, abrangendo, entre outros, mesas, cadeiras, poltronas, sofás, mesas bistrô e demais elementos de mobiliário especificados neste Termo de Referência, destinados à organização dos espaços, ao apoio às atividades e ao conforto dos participantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

A necessidade decorre, ainda, do caráter temporário e específico do evento, não se mostrando adequada a aquisição de bens permanentes para atender a uma demanda pontual. Nesse contexto, a locação permite disponibilizar os itens necessários pelo período de utilização, incluindo os serviços acessórios de transporte, entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada, evitando a incorporação de bens ao patrimônio do Tribunal e os custos posteriores relacionados à sua guarda, manutenção e armazenamento.

A solução foi analisada na fase de planejamento da contratação, considerando as alternativas de aquisição, utilização de mobiliário próprio e locação, tendo-se identificado a locação como a alternativa mais adequada às características da demanda, especialmente em razão da necessidade temporária, da quantidade e diversidade dos itens e da necessidade de execução logística coordenada para a realização do evento.

A contratação encontra fundamento no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos a serem considerados no Estudo Técnico Preliminar, bem como nos arts. 21 e 22 da Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR, que disciplinam a elaboração do ETP e a demonstração da necessidade da contratação e da solução mais adequada para o atendimento do interesse público.

A demanda está alinhada ao planejamento institucional, especialmente ao Plano de Capacitação 2026, no qual o ProGov integra as ações da Escola de Gestão Pública, e ao Plano de Gestão 2025-2026 e ao Plano Estratégico 2022-2027, que contemplam, no Objetivo Estratégico 17, a busca por “assegurar bens e serviços, de forma ágil e sustentável, obtendo a melhor opção técnica e econômica”.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada estruturação dos espaços, a organização, a funcionalidade e o conforto dos participantes, contribuindo para a realização do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Prêmio ProGov 2026 de forma compatível com sua finalidade institucional e com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição geral

A solução compreende a locação temporária de mobiliário destinado à realização do Prêmio ProGov 2026, acompanhada de todos os serviços necessários à sua adequada disponibilização, utilização e retirada, desde o transporte e entrega até a desmontagem e retirada integral após o evento.

Os itens e respectivos quantitativos são aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar e detalhados neste Termo de Referência, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do mobiliário	Quantidade
1	Mesa bistrô alta, em madeira, aproximadamente 100 x 70 cm	20
2	Banqueta bistrô, aproximadamente 73 x 41 x 35 cm	48
3	Mesa bistrô alta, em madeira, aproximadamente 100 x 70 cm	20
4	Banqueta bistrô, aproximadamente 83 x 44 x 52 cm	72
5	Sofá de 3 lugares, aproximadamente 210 cm de comprimento	2
6	Sofá de madeira de 3 lugares, aproximadamente 180 cm de comprimento	2
7	Assento futon para sofá de madeira de 3 lugares	2
8	Poltrona giratória, aproximadamente 80 x 85 x 77 cm	4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

9	Poltrona estofada, aproximadamente 75 x 63 x 57 cm	8
10	Poltrona em madeira e fibra/rattan, aproximadamente 79 x 55 x 54 cm	3
11	Banco de madeira de aproximadamente 160 cm	2
12	Poltrona em rattan, com assento estofado	3
13	Jogo de mesas de centro, composto por 2 peças	4
14	Mesa de centro/banco em madeira, aproximadamente 120 cm	1
15	Mesa/banco em madeira, aproximadamente 40 x 35 x 35 cm	4
16	Sofá em rattan, aproximadamente 180 cm, com assento e almofadas	1
17	Cadeira em madeira, com assento/encosto revestido	2
18	Jogo de pufes, composto por 3 peças	1
19	Mesa de apoio, aproximadamente 62 x 60 cm	2
20	Tapete, aproximadamente 300 x 400 cm	4
21	Tapete, aproximadamente 240 x 340 cm	1
22	Mesa bistrô baixa, aproximadamente 70 x 70 cm	10
23	Pufe redondo, aproximadamente 46 x 36 cm	8
24	Seat garden em bambu, aproximadamente 44 x 33 cm	12
25	Pufe redondo em fibra natural, aproximadamente 40 x 33 cm	12
26	Mesa módulo, aproximadamente 180 x 120 cm	12
27	Mesa redonda, aproximadamente 160 cm de diâmetro	2
28	Mesa redonda, aproximadamente 160 cm de diâmetro	1
29	Jogo de mesas laterais, composto por 2 peças	1
30	Mesa de centro, aproximadamente 63 x 56 cm	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

31	Almofada decorativa, aproximadamente 50 x 50 cm	4
32	Almofada decorativa, aproximadamente 50 x 50 cm	6
33	Pufe redondo, aproximadamente 46 x 36 cm	8
34	Mesa lateral, aproximadamente 43 x 40 cm	2
35	Poltrona estofada, aproximadamente 75 x 68 x 66 cm	6
36	Mesa lateral, aproximadamente 46 x 55 cm	6
37	Tapete, aproximadamente 240 x 340 cm	2
Total	Quantidade total estimada para locação	329

Os quantitativos reproduzem aqueles definidos no ETP.

3.2 Especificações funcionais e requisitos de qualidade

Os itens locados deverão:

- estar limpos, íntegros e em adequado estado de conservação;
- não apresentar rasgos, manchas, trincas, quebras, deformações, partes soltas ou outros defeitos que comprometam sua segurança, funcionalidade ou aparência;
- apresentar estabilidade, resistência e dimensões compatíveis com sua finalidade de uso;
- ser compatíveis com os ambientes e com a disposição definida pela Administração;
- permitir a adequada circulação, acessibilidade e utilização dos espaços;
- apresentar acabamento compatível com a utilização em evento institucional;
- permanecer em condições adequadas de uso durante todo o período de disponibilização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Os itens deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a indicação ou exigência de marca, fabricante ou modelo específico, admitindo-se soluções equivalentes que atendam integralmente às características e funcionalidades requeridas.

Quando necessário à análise da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar informações complementares, como imagens, catálogos, fichas técnicas ou indicação de dimensões, exclusivamente para verificação do atendimento às especificações estabelecidas.

3.3 Serviços integrantes da solução

Integram obrigatoriamente a solução, sem custos adicionais para a Administração:

- transporte e frete até o local do evento;
- descarregamento e movimentação dos itens;
- montagem e posicionamento do mobiliário;
- organização dos itens conforme orientação e layout previamente definidos pela Administração;
- realização de ajustes necessários durante a montagem;
- substituição de itens que apresentem avarias, defeitos ou desconformidades;
- desmontagem, carregamento e retirada do mobiliário ao término da utilização;
- retirada de materiais e resíduos eventualmente decorrentes da execução.

A entrega, montagem, desmontagem e retirada ocorrerão em datas e horários previamente acordados com a Administração, observadas a programação do evento e as regras de acesso e funcionamento da FIEP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

3.4 Ciclo de vida do objeto

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de mobilização, transporte, entrega, montagem, utilização temporária, desmontagem e retirada dos mobiliários.

Por se tratar de locação destinada a evento específico, os bens não serão incorporados ao patrimônio do TCE-PR, permanecendo sob responsabilidade da contratada durante a execução. Ao término da utilização, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada dos itens, inclusive o respectivo transporte, não gerando ao Tribunal necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção ou descarte dos mobiliários.

A solução contempla, portanto, o atendimento integral da necessidade durante o período do evento, com utilização temporária dos bens e posterior devolução à contratada.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais

A contratada deverá:

- executar integralmente o objeto nas datas e horários previamente acordados com a Administração, observada a programação do evento e as regras de acesso e funcionamento da FIEP;
- fornecer os itens de mobiliário nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, estabilidade, segurança e acabamento;
- realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte, frete, descarregamento, movimentação, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada dos itens locados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- assegurar que os itens disponibilizados sejam compatíveis com sua finalidade de uso e com o ambiente em que serão instalados, preservando a circulação, a acessibilidade e a segurança dos participantes;
- observar as regras e orientações da Administração e da FIEP relativas ao acesso, circulação, carga, descarga, montagem, permanência e retirada dos materiais;
- manter comunicação operacional disponível durante as etapas de entrega, montagem, utilização e retirada, de modo a possibilitar a solução tempestiva de eventuais ocorrências;
- realizar os ajustes de posicionamento necessários durante a montagem, quando solicitados pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e com o layout previamente definido;
- substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentem defeitos, avarias, condições inadequadas de conservação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- zelar pela integridade das instalações e dos bens da FIEP e do TCE-PR durante a execução do objeto, responsabilizando-se pelos danos que comprovadamente causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- disponibilizar equipe em quantidade suficiente e devidamente orientada para a execução das atividades de transporte, montagem, desmontagem e retirada;
- cumprir a legislação aplicável às atividades desenvolvidas, inclusive as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança pertinentes à execução do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

4.2 Sustentabilidade

A execução da contratação deverá observar, no que couber, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente:

- utilização e reutilização de materiais de acondicionamento e embalagens, sempre que possível;
- redução da geração de resíduos decorrentes do transporte, montagem e desmontagem;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução;
- adoção de logística que contribua para a redução de deslocamentos e movimentações desnecessárias;
- utilização de mobiliário em adequado estado de conservação, favorecendo sua reutilização e prolongamento da vida útil;
- retirada integral das embalagens, materiais e resíduos eventualmente gerados pela contratada ao término da execução.

4.3 Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias à execução do objeto, tais como transporte, carga, descarga, montagem ou desmontagem, desde que não comprometa a adequada execução da contratação.

A eventual subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto nem afastará a responsabilidade integral da contratada perante o TCE-PR pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada permanecerá responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, inclusive quanto à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e adequada execução das atividades.

Quando necessário, a Administração poderá solicitar informações relativas às parcelas eventualmente subcontratadas, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.4 Garantia contratual

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características da contratação, seu caráter temporário e a execução pontual vinculada à realização de evento específico.

A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive pela correção ou substituição, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, bem como pela reparação de eventuais danos comprovadamente causados durante a execução do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Mobilização, entrega e montagem

A entrega, a montagem, o posicionamento e a organização do mobiliário ocorrerão em data e horário previamente acordados com a Administração, observadas a programação do evento e as regras de acesso e funcionamento da FIEP.

A contratada deverá disponibilizar equipe, equipamentos, ferramentas e meios de transporte suficientes para realizar a entrega e concluir a montagem com antecedência adequada para permitir a conferência dos itens e a realização de eventuais ajustes antes do início das atividades.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Concluída a montagem, a fiscalização verificará, conforme aplicável:

- os quantitativos entregues;
- a correspondência dos itens com as especificações contratadas;
- as condições de conservação e limpeza;
- a estabilidade e a segurança dos mobiliários;
- o posicionamento dos itens nos ambientes definidos pela Administração;
- a compatibilidade com o layout estabelecido;
- as condições de circulação e acessibilidade;
- a adequação geral dos itens à finalidade do evento.

A verificação realizada durante a montagem terá natureza operacional e de acompanhamento da execução, não se confundindo com o recebimento definitivo da contratação.

5.2 Correção de desconformidades

Os itens que apresentarem avarias, instabilidade, sujeira, defeitos, incompletude ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência poderão ser rejeitados pela fiscalização.

A contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos itens desconformes, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a programação do evento, de modo que o mobiliário esteja integralmente disponível e em condições adequadas de utilização antes do início das atividades.

Quando a desconformidade for identificada durante o período de utilização, a contratada deverá adotar as providências necessárias para sua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

solução no menor prazo possível, especialmente quando houver comprometimento da segurança ou da funcionalidade do item.

5.3 Utilização durante o evento

Os mobiliários permanecerão disponíveis para utilização durante os dias 13 e 14 de outubro de 2026, nos ambientes destinados à realização do Prêmio ProGov 2026.

Durante o período de disponibilização, a contratada deverá assegurar que os itens permaneçam em condições adequadas de uso, conservação, estabilidade e segurança, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou avarias decorrentes de sua condição inadequada.

A contratada deverá manter canal de comunicação operacional disponível para receber e atender, durante o período de utilização, as solicitações da Administração relacionadas à segurança, funcionalidade ou necessidade de substituição dos itens.

5.4 Desmontagem e retirada

A desmontagem, o carregamento e a retirada dos mobiliários ocorrerão em data e horário previamente acordados com a Administração, após o encerramento das atividades do evento e observadas as regras de acesso e funcionamento da FIEP.

A contratada deverá retirar integralmente todos os mobiliários, materiais de acondicionamento e eventuais resíduos decorrentes de sua execução, realizando as atividades de forma a preservar as instalações e os bens existentes no local.

Concluída a retirada, o espaço utilizado deverá ser deixado livre dos materiais empregados pela contratada e em condições adequadas de utilização, sem prejuízo das condições originais das instalações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Acompanhamento e fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR.

A fiscalização acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, das condições de entrega, montagem, posicionamento, disponibilização, desmontagem e retirada dos mobiliários, bem como a qualidade, conservação, estabilidade e segurança dos itens.

Caberá ao fiscal registrar as ocorrências verificadas durante a execução, solicitar as correções ou substituições necessárias e comunicar ao gestor da contratação as situações que ultrapassem sua competência.

Considerando as características, o valor e a execução pontual da contratação, o recebimento do objeto será realizado pelos servidores designados pela Administração, dispensada a constituição de comissão de recebimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

6.2 Preposto

A contratada deverá indicar, antes do início da execução, preposto ou responsável pelo atendimento operacional, com disponibilidade para receber as comunicações da Administração e providenciar, quando necessário, os ajustes, correções ou substituições dos itens durante as etapas de entrega, montagem, utilização e retirada.

As comunicações relativas à execução poderão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, sem prejuízo dos registros formais que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

se mostrarem necessários para fins de acompanhamento e fiscalização da contratação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição

A medição ocorrerá em etapa única, vinculada à execução integral da solução contratada, compreendendo a entrega, montagem, posicionamento e organização dos mobiliários, sua disponibilização durante o período do evento, bem como a desmontagem e retirada dos itens e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A medição será realizada pela fiscalização com base na efetiva execução e conformidade do objeto, considerando os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Não haverá medição ou pagamento de itens que não tenham sido efetivamente disponibilizados ou que estejam em desconformidade com as condições contratadas, sem prejuízo das providências cabíveis para sua correção ou substituição.

7.2 Recebimento

Concluída a montagem, será realizada pela fiscalização verificação operacional dos itens, destinada a conferir os quantitativos, as condições de conservação, limpeza, estabilidade, segurança e funcionalidade, bem como a adequação do posicionamento dos mobiliários aos ambientes definidos pela Administração.

A verificação operacional realizada antes do início do evento terá caráter de acompanhamento da execução e permitirá a solicitação de eventuais correções ou substituições, não caracterizando, por si só, o recebimento provisório ou definitivo do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Após o encerramento do evento, a desmontagem e a retirada integral dos mobiliários, a fiscalização realizará o recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e registro de eventuais ocorrências.

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor da contratação, com apoio do fiscal, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa da execução e do cumprimento integral das obrigações da contratada.

O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando executado em desacordo com este Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, danos ou falhas decorrentes da execução do objeto.

7.3 Liquidação e pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após:

- execução integral;
- recebimento definitivo;
- ateste;
- apresentação da nota fiscal;
- verificação da manutenção das condições de habilitação.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão observados os prazos reduzidos previstos na Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR, sendo:

I - 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

equivalente, desde que regularmente apresentado e após o cumprimento das condições necessárias ao recebimento do objeto; e

II - 5 (cinco) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa no sistema orçamentário-financeiro.

Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o TCE-PR. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite vigente em 2026 é de R\$ 65.492,11, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

Deverão ser considerados o total despendido no exercício e as despesas com objetos de mesma natureza, vedado o fracionamento indevido, conforme o art. 48 da Instrução de Serviço nº 181/2024.

A escolha observará o critério de menor preço global, desde que a proposta:

- contemple todos os itens e serviços;
- atenda às quantidades e aos requisitos;
- inclua todos os custos;
- seja compatível com os preços de mercado;
- demonstre viabilidade de atendimento nas datas estabelecidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

A habilitação será verificada de forma proporcional à natureza, ao valor e aos riscos da contratação, observados os requisitos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do TCE-PR.

Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a apresentação dos documentos de habilitação, mediante decisão motivada da Administração e desde que juridicamente cabível, considerando o valor e as características da contratação.

A eventual dispensa documental não afasta a necessidade de verificar que a futura contratada possui condições para executar o objeto, nem a realização das consultas necessárias quanto à sua regularidade e à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração. A habilitação será proporcional ao risco e ao valor, compreendendo:

- existência jurídica;
- inscrição no CNPJ;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- ausência de impedimento para contratar;

A documentação poderá ser conferida no GMS ou em bases oficiais. A qualificação técnica e econômico-financeira formal poderá ser dispensada, sem prejuízo de diligência, diante do baixo valor e da baixa complexidade, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- fornecer, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias à execução;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- comunicar à contratada as datas e horários previamente acordados para entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada dos mobiliários, bem como as orientações relativas ao acesso e às condições de utilização das dependências da FIEP;
- disponibilizar à contratada as informações necessárias quanto aos ambientes e ao posicionamento dos mobiliários, conforme layout e orientações definidos pela Administração;
- designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;
- comunicar desconformidades e solicitar sua correção ou substituição em prazo compatível com o evento;
- receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas;
- efetuar o pagamento após a execução regular, o recebimento definitivo e o ateste;
- adotar as providências administrativas e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar integralmente o objeto, conforme este Termo de Referência, o instrumento de contratação e a proposta aceita;
- realizar transporte, descarga, montagem, posicionamento, ajustes, desmontagem e retirada nas datas e horários autorizados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- disponibilizar os itens nas quantidades e condições especificadas, mantendo-os adequados, seguros, limpos e funcionais durante todo o período de uso;
- corrigir ou substituir, sem ônus adicional e em prazo compatível com o cronograma, os itens avariados, incompletos, instáveis ou desconformes;
- disponibilizar equipe, equipamentos e meios de transporte suficientes à execução tempestiva;
- indicar contato operacional apto a receber comunicações e adotar providências durante a montagem, o evento e a retirada;
- observar as regras de acesso, segurança, circulação, carga e descarga estabelecidas pela FIEP e as orientações da fiscalização;
- preservar as instalações e responder pelos danos causados ao TCE-PR, à FIEP ou a terceiros por ação ou omissão na execução;
- arcar com fretes, mão de obra, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias, sem custos adicionais para a Administração;
- retirar os itens, embalagens e resíduos decorrentes da execução, restituindo o espaço nas condições em que foi disponibilizado;
- prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o cronograma ou a execução;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas e emitir documento fiscal compatível com o objeto executado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Disposições gerais

A contratada será responsabilizada pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. A apuração e a aplicação das sanções observarão os arts. 155 a 163 da referida Lei, os arts. 92 a 114 da Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR e as demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Infrações diretamente relacionadas ao objeto

Sem prejuízo das demais hipóteses legais, poderão caracterizar infração administrativa:

- dar causa à inexecução parcial ou total;
- atrasar injustificadamente ou deixar de realizar a entrega e a montagem na data e no horário autorizados;
- entregar itens em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas;
- deixar de corrigir ou substituir tempestivamente item avariado, incompleto, inseguro ou desconforme;
- não manter os itens disponíveis e em condições adequadas durante o evento;
- retirar antecipadamente os itens ou atrasar injustificadamente a desmontagem e a retirada;
- descumprir regras de acesso e segurança ou causar danos ao patrimônio do TCE-PR, da FIEP ou de terceiros;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- apresentar documentação ou declaração falsa, praticar fraude, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na legislação.

11.3 Sanções e procedimento

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelos prazos legalmente previstos.

Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada, observadas as hipóteses legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR.

A aplicação de multa observará os critérios, percentuais, bases de cálculo e demais condições estabelecidos na Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR, conforme a natureza da infração e o grau de inadimplemento verificado.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como as regras de competência e procedimento estabelecidas na legislação e na regulamentação interna do TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

A aplicação de sanção não afasta a obrigação de corrigir a execução, quando possível e útil à Administração, nem a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos danos causados.

Na dosimetria serão considerados a gravidade da conduta, o vulto econômico da contratação, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência e os demais critérios legais. A competência para aplicação das sanções observará a Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação de corrigir a execução, quando possível e útil, nem a reparação integral dos danos. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos ou cobradas pelos meios admitidos em lei.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada para o objeto, considerando propostas comerciais obtidas junto a empresas atuantes no mercado de locação de mobiliário para eventos, observadas as condições e características específicas da presente contratação.

Foram consideradas, para fins de composição da estimativa, as propostas que contemplaram de forma integral e comparável o conjunto de mobiliários e os serviços acessórios necessários à execução do objeto.

As propostas analisadas apresentaram os seguintes valores:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Orçamento		Situação da proposta	Valor total
Orçamento (Orçamento 1)	Dettagli	Proposta completa, contemplando os itens de mobiliário e os serviços de entrega, montagem e retirada	R\$ 48.650,00
Orçamento (Orçamento 2)	D'Marks	Proposta parcial, não contemplando integralmente os itens necessários à contratação	R\$ 19.375,00
Orçamento (Orçamento 3)	Madera	Proposta completa, contemplando os itens de mobiliário e frete/montagem	R\$ 40.790,00

O Orçamento 2, por não contemplar integralmente os itens necessários à execução do objeto, foi utilizado apenas como referência complementar de mercado, não sendo considerado no cálculo da média para formação do valor estimado da contratação.

Considerando exclusivamente as duas propostas completas e comparáveis, no valor de R\$ 48.650,00 e R\$ 40.790,00, obteve-se a média de R\$ 44.720,00, que constitui o valor estimado da contratação.

A composição dos valores considera todos os custos necessários à execução integral da solução, incluindo, conforme aplicável, mobiliário, transporte, frete, carga, descarga, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada, não havendo previsão de contratação de serviços de paisagismo, fornecimento de plantas ou vasos.

A pesquisa de preços e a metodologia utilizada encontram-se devidamente documentadas no processo administrativo, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 27 e 28 da Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR, que estabelecem parâmetros e procedimentos para a estimativa de preços das contratações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Dessa forma, para fins de planejamento e instrução da contratação, o valor estimado é de R\$ 44.720,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente será formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária.

A Diretoria Financeira indicará a dotação orçamentária e adotará as providências necessárias à emissão da nota de empenho, não sendo fixada neste Termo de Referência classificação orçamentária ainda não constante dos autos.

Curitiba, data da assinatura digital.

FELÍCITA MENEGOTTO BEPLER SADE

Escola de Gestão Pública

SIMONE CARDOSO RUFGA

Supervisora Cursos e Treinamentos

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR

Diretor da Escola de Gestão Pública